

CONVITE Nº 007/2013

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2013

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE IMPRESSÃO DA REVISTA BALANÇO SOCIAL 2013, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIRG E C.F. DA SILVA-ME.

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO UNIRG**, fundação pública com personalidade jurídica de direito público, entidade da administração descentralizada do município de Gurupi, inscrita no CNPJ sob nº 01.210.830/0001-06, com sede na Avenida Pará, nº 2.432, quadra 20, lote 01, Setor Waldir Lins II, CEP: 77.423-250, Gurupi/TO, neste ato representado por seu Presidente **Antônio Sávio Barbalho do Nascimento**, brasileiro, solteiro, advogado, RG 616.172 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 244.010.481-72 e, residente e domiciliado nesta Cidade.

CONTRATADA: **C.F DA SILVA ME**, nome fantasia Gráfica Tocantins, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.853.505/0001-50, e Inscrição Estadual nº 29.0/0.457-0 com sede na Quadra 103 Sul, rua SO 03, nº 28, sala 05 Centro, CEP: 77.015-016, Centro, na cidade de Palmas-TO, e-mail graficaetocantins@gmail.com, telefone (63) 3215-8264 / (63) 9994-8872, neste ato representada pelo Sr. **Cilso Fernandes da Silva**, brasileiro, solteiro, proprietário, portadora de RG nº 2.278.019 SSP-GO e inscrita no CPF sob o nº 402.577.201-97, residente e domiciliada no endereço Quadra 1204 sul, alameda 06, lote 17 S/Nº, Centro, CEP: 77.016-524, Palmas-TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre de adjudicação da Carta Convite nº 007/2013, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e ato de ratificação do Senhor Presidente da Fundação UNIRG, conforme **Termo de Homologação datado de 04/11/2013**, constante no **Processo Administrativo nº 201302000056**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Contrato é a **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços gráficos para impressão da Revista Balanço Social 2013 Ano-Base 2012**, conforme quantitativo estimado e descrição constante no Edital e no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I.

2.1.1 A Contratada é vencedora da Carta Convite nº 007/2013, quanto ao item:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V UNIT	V TOTAL
1	Confecção da Revista Balanço Social 2013 - Formato: capa 21x21cm, contracapa 21x27, 5 cm c/ duas dobras; 64 páginas;	1000	UN	R\$ 7,85	R\$ 7.850,00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3512-7505/7693

Pág. 1 de 5

cpf@unirg.edu.br



Cor: 4x4; Papel: miolo - reciclado 120g, capa - reciclado 180g.					
TOTAL ESTIMADO					R\$ 7.850,00

2.2 Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, IMETRO, atentando-se o contratante, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preço ajustado para a execução do objeto contratual é de **R\$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinquenta reais)** a ser pago em 2 (duas) parcelas iguais, sucessivas, sendo uma com 30 (trinta) e outra com 60 (sessenta) dias, no valor da respectiva proposta. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de Nota Fiscal de Serviços, que será conferida e atestada por responsável da Fundação UNIRG.

3.2 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4 Fica expressamente estabelecido que o preço contratado inclua os custos diretos e indiretos para a completa execução do serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DOS TRIBUTOS

4.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e/ou encargos sociais decorrentes deste Contrato.

4.2 A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da prestação do serviço, objeto deste Convite, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Fundação UNIRG - **Dotação Orçamentária nº 0004.0401.12.364.1241.2106** (Manutenção das Atividades da Reitoria) e **elemento de Despesa nº 3.3.90.39-0500.00.000** (Outros Serviços de Terceiros- Pessoas Jurídicas).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1 A vigência do presente instrumento tem início na data de sua assinatura e término em 31/12/2013.

6.2 Os serviços poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a conveniência e necessidade da Fundação UNIRG nas quantidades desejadas, em observância a quantia estimada constante no Anexo I.

6.3 O prazo de entrega deverá ser de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do pedido emitido pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Fundação UNIRG.

6.4 Os materiais confeccionados deverão ser entregues no Departamento de Compras e Suprimentos, localizado no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

Pág. 2 de 5

cpt@unirg.edu.br



Avenida Pará, Quadra. 20, Lote. 01 nº 2432, 1ª piso, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi – TO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 O objeto deste contrato, será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega dos materiais, no local e endereço indicados, acompanhado de Termo de Recebimento dos materiais, que deverá ser conferido e assinado por responsável da Fundação UNIRG.

7.2 Os serviços de diagramação será efetuada pela CONTRATANTE, restando somente à contratada a impressão do objeto.

7.3 Constadas as irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.3.1 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.2 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7.3.3 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.3.4 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.4 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

7.5 Será necessário revisão da formatação do documento por parte da contratada através de apresentação de uma “prova” em papel, com a simulação da impressão a fim de serem avaliadas por parte da Fundação UnirG no que diz respeito à qualidade da impressão, com vistas à realização de eventuais ajustes e correções conforme as especificações apresentadas no Termo de Referência.

7.6 Cabe ressaltar que os símbolos, logomarcas e textos especificados estarão sujeitos a modificações, que serão comunicadas previamente a contratada.

7.7 As quantidades apresentadas servem apenas de estimativa para composição dos preços, podendo sofrer alterações para mais ou para menos, conforme necessidade da Fundação UNIRG. Desta forma, não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de haver acréscimo ou supressão nas quantidades dos materiais, os preços dos mesmos permaneceram inalterados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com as normas deste Contrato e legislação pertinente, cumprindo fielmente as especificações constantes no objeto deste contrato.

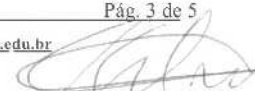
8.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, transporte ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Waldir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

Pág. 3 de 5

cpl@unirg.edu.br



8.3 A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.

8.4 É vedado ao CONTRATADO ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres do presente Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE.

8.5 Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer dano que venha causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento, não sendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Proporcionar condições para que o CONTRATADO possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas neste Contrato.

9.2 Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar o CONTRATADO em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

9.3 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estipuladas nesta Ata.

9.4 Comunicar ao CONTRATADO quaisquer irregularidades na execução contratual.

9.5 Atestar a execução do objeto do Contrato por meio de responsável designado.

9.6 Fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades seguintes:

- I. Pelo atraso injustificado multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- II. Pela inexecução total ou parcial das condições deste Instrumento, a Administração poderá garantir a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, a juízo da Administração;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 A aplicação das multas e penalidades dependerá de Processo Administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

10.3 As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Centro Administrativo da Fundação UNIRG
Avenida Pará, quadra 20, lote 01, nº 2.432, Setor Engenheiro Walfir Lins II,
CEP: 77.423-250, Gurupi/TO Fone/Fax: (063) 3612-7505/7693

Pág. 4 de 5

cpl@unirg.edu.br



10.4 Após encerramento do Processo Administrativo, a CONTRATADA será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência Administrativa. Isso sempre com prévio aviso de, pelo menos 30 (trinta) dias.

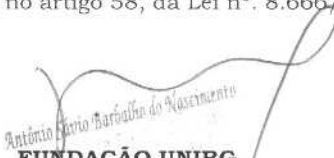
11.2 A critério da CONTRATANTE, caberá a rescisão do Contrato, além dos motivos especificados no art. 78 da Lei n. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de insolvência civil ou ainda caso este:

- I - descumpra quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II - transfira a terceiros, ainda que em parte, a execução do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

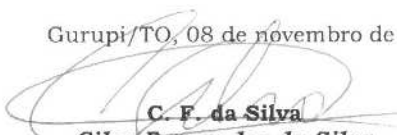
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes, o Foro da cidade de Gurupi/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

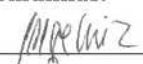
12.2 Por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, reconhecendo o CONTRATADO os direitos da Administração, previstos no artigo 58, da Lei nº. 8.666/93.

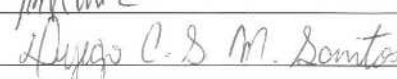

FUNDAÇÃO UNIRG
Antônio Sávio Barbalho do nascimento
CONTRATANTE

Gurupi/TO, 08 de novembro de 2013.


C. F. da Silva
Cilso Fernandes da Silva
CONTRATADO

Testemunhas:

1  _____ CPF 024.399.151-49

2  _____ CPF 022.794.171-38